

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 04/2018**

O SENAR/PR, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público a quem interessar que realizará:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TREINAMENTO NAS FORMAÇÕES PROFISSIONAIS RURAIS:**

**TRABALHADOR NO CULTIVO DE ESPÉCIES FRUTÍFERAS RASTEIRAS
MÓDULO:**

- Cultivo de morangueiro em substrato;

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA

MÓDULOS:

- Planejamento da produção, do plantio à comercialização
- Caracterização e conservação de solos;
- Nutrição de olerícolas;
- Qualidade da água, métodos e manejo de irrigação;
- Identificação e controle de doenças;
- Pragas e inimigos naturais;
- Controle biológico de pragas;
- Cultivo em ambiente protegido;
- Cultivo hidropônico;
- Cultivo de mini tomates em ambiente protegido;
- Colheita e pós-colheita;
- Gestão de custos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital objetiva estabelecer as normas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de instrutoria em cursos e treinamentos relacionados à **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA E TRABALHADOR NO CULTIVO DE ESPÉCIES FRUTÍFERAS RASTEIRAS**, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – As **FORMAÇÕES PROFISSIONAIS RURAIS – TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA E TRABALHADOR NO CULTIVO DE ESPÉCIES FRUTÍFERAS RASTEIRAS** visam a capacitação de produtores e trabalhadores de propriedades rurais. Os objetivos principais dos treinamentos são: disseminar informações técnicas para que o produtor rural possa produzir com maior qualidade, de forma sustentável, utilizando os recursos de maneira racional, assegurando condições financeiras capazes de propiciar melhor qualidade de vida a seus familiares.

1.3 – A descrição detalhada das atividades relacionadas à **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL – TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA E TRABALHADOR NO CULTIVO DE ESPÉCIES FRUTÍFERAS RASTEIRAS** constam nos ANEXOS I a XIII.

1.4 – O credenciamento e a contratação subsequente se regerão de acordo com o disposto no art. 9º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no Diário Oficial da União em 16/9/98 e aprovado pelo TCU – Decisão nº 461/98, e ainda, segundo os termos deste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pelo Departamento Técnico Econômico (DETEC) do Sistema FAEP - SENAR/PR. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa,

8 2

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

convocações e andamento do processo pelo site do SENAR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>).

Fica assegurado ao SENAR/PR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas inscritas.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Somente poderão ser credenciadas empresas do ramo pertinente ao objeto da prestação de serviços, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

Não será efetuado cadastramento de **EMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ou COOPERATIVAS.**

Não poderão participar do credenciamento as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como àquelas a quem tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, além de outros impedimentos previstos neste Regulamento.

É vedada a participação de empresa que:

- a. Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR/PR;

- b.** Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR/PR;
- c.** Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;
- d.** Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Sempre que julgar necessário, o SENAR-PR poderá avaliar a existência de conflito de interesses e/ou desatendimento aos princípios da moralidade e imparcialidade e afastar eventuais empresas do credenciamento, mesmo não estando a hipótese expressamente prevista nas alíneas acima.

Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, dirigente ou conselheiro do SENAR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 18 meses contados da data do desligamento ou do término do mandato.

O SENAR/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR/PR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1– O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

- **1^a Fase** – Inscrição de pessoas jurídicas;
- **2^a Fase** – Seleção de prestadores de serviços por análise dos currículos dos profissionais indicados pela pessoa jurídica (análise documental da experiência dos profissionais);
- **3^a Fase** – Provas técnicas e pedagógica classificatórias aplicáveis aos profissionais indicados (via EAD);
- **4^a Fase** – Capacitação pedagógica presencial dos profissionais indicados pelas empresas, onde poderá haver uma ou mais avaliações.
- **5^a Fase** – Participação integral em um dos cursos do SENAR-PR relacionados às ocupações Trabalhadores agrícolas na olericultura ou Trabalhador no cultivo de espécies frutíferas rasteiras.

As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o Cadastro na condição de Pessoas Jurídicas Credenciadas para prestar serviços de instrutoria ao SENAR/PR nos treinamentos objetos deste Edital.

O credenciamento da pessoa jurídica não implica na obrigação do SENAR/PR em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em mero credenciado, apto a prestar serviços mediante eventual demanda nos treinamentos em que estão credenciados.

2.2 As inscrições para este Edital deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Inscrição – ANEXO XVII (formulário disponível para *download* no site: <http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>).

Após preencher o Formulário de Inscrição em arquivo de Word (.doc), deverá salvá-lo no formato PDF, antes do envio ao SENAR/PR. No mesmo ambiente de divulgação deste Edital, haverá um link para *upload* de documentos em PDF (EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2018). Além deste Formulário de Credenciamento, deverão ser enviados os demais documentos solicitados neste item (alíneas a e b).

PRAZO PARA A INSCRIÇÃO: Até 18/01/2019.

A inscrição poderá ser solicitada por empresas que possuam em seu quadro profissionais com formação e experiência na forma definida no ANEXO XIV deste Edital. A empresa poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO XIV.

Somente será realizado o credenciamento de pessoas jurídicas e cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa.

2.3 Juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, as interessadas deverão enviar, através de upload, os seguintes documentos:

- a) Currículo de seus profissionais a serem credenciados para a prestação dos serviços, apresentado de acordo com o modelo do ANEXO XVIII.
- b) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO XIV (Quadro do perfil e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da

pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido e/ou outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida.

4. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS

Os profissionais das empresas credenciadas passarão por processos de treinamento e/ou reciclagem da metodologia do SENAR/PR e avaliação, que serão realizados nos termos previsto neste instrumento. Esse procedimento é obrigatório e imprescindível para a efetivação do credenciamento e consequente assinatura do contrato.

O credenciamento observará as seguintes fases:

1^a Fase – Inscrição de Pessoas Jurídicas: os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 2.3, os quais serão avaliados pelo SENAR/PR. Efetuadas as inscrições, será realizada a 2^a fase.

2^a Fase – Seleção de Empresas (análise documental do currículo e da experiência profissional): o SENAR/PR analisará os currículos dos profissionais indicados pelas empresas candidatas e os documentos comprobatórios da experiência técnica dos mesmos na área relacionada à do credenciamento objeto do presente Edital. O SENAR/PR se reserva o direito de, nessa fase, solicitar informações ou documentos complementares à empresa, com o objetivo de elucidar eventual dúvida sobre a experiência técnica. A apresentação da documentação não garante a classificação para a próxima fase, dependendo de uma avaliação dos técnicos do Departamento Técnico Econômico do SENAR/PR. Os resultados serão publicados no site do SENAR/PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>), de acordo com o Cronograma do ANEXO XIX.

3^a Fase – Provas Técnicas e Pedagógicas Classificatórias (via EAD): avaliações

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

que serão realizadas junto aos profissionais indicados pelas empresas e selecionados pelo SENAR/PR, as quais acontecerão via EAD – plataforma para cursos online, referente ao conteúdo técnico constante nos ANEXOS I a XIII e ao conteúdo pedagógico que constará na plataforma no formato de apresentação de conceitos pedagógicos pertinentes a educação profissional. Para aprovação, o candidato deverá obter média mínima de 7,0 em cada módulo. Maiores informações serão detalhadas aos profissionais classificados para esta fase.

4ª Fase – Capacitação Pedagógica Presencial: dos profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores, avançarão para esta etapa somente os candidatos com as melhores notas (média das avaliações técnica e pedagógica da 3ª fase), de acordo com a tabela de vagas por regional que consta no ANEXO XV.

A capacitação pedagógica terá duração de 40 horas/aula, distribuídas em 05 dias, (sendo 08 horas diárias de trabalho). Maiores informações serão detalhadas aos profissionais classificados para esta fase. O aproveitamento dos participantes será condicionado à avaliação da frequência, observação de diferentes competências demonstradas durante a participação nas atividades desenvolvidas, e aplicação de atividades onde serão avaliados os conceitos pedagógicos apresentados, bem como o planejamento da ação docente. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0.

Parágrafo único - Candidatos classificados para além do quantitativo de vagas previsto pelo ANEXO XV ficarão cadastrados em banco de dados, podendo ser convocados, a critério da entidade, para realização de capacitação pedagógica.

5ª Fase – Participação integral em um dos cursos do SENAR-PR: o candidato aprovado nas fases anteriores, antes de ser credenciado no quadro de instrutores do SENAR-PR, deverá participar integralmente de um dos cursos relacionados às ocupações Trabalhadores agrícolas na olericultura ou Trabalhador no cultivo de espécies frutíferas rasteiras.

O resultado do aproveitamento dos participantes será publicado no site do SENAR-PR (<http://www.sistemafaep.org.br/editais-2018/>), de acordo com o Cronograma

do ANEXO XIX. As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção e hospedagem dos seus profissionais para essa capacitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

As empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e tiverem seus profissionais aprovados em todas as etapas de seleção, para efetivação de seu credenciamento deverão enviar ao SENAR/PR, os seguintes documentos/informações sobre a empresa:

- a)** Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações, admitindo-se a apresentação apenas da Consolidação do Contrato, ou Estatuto (O objeto social da empresa deverá permitir a prestação de serviços relacionados a treinamento e capacitação (ministrar eventos, cursos ou palestras ou similar);
- b)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c)** Ficha cadastral devidamente preenchida;
- d)** Relação dos profissionais aptos a prestar os serviços ao SENAR-AR/PR;
- e)** Prova do vínculo, empregatício ou societário, dos instrutores com a empresa:
 - Vínculo empregatício: comprovado através de fotocópia da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) e da folha de registro de empregado (empresa). O registro deve ser de função/cargo compatível com a natureza do serviço a ser prestado.
 - Vínculo Societário: através do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social/alterações contratuais).
- f)** Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da empresa e dos seus profissionais indicados;
- g)** Cópia do diploma de graduação e do comprovante do registro do órgão de classe dos profissionais indicados;

- h)** Declaração preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO XX;
- i)** Certidões Negativas de Débito: FGTS, Contribuições Previdenciárias/Tributos Federais e ISS;
- j)** Comprovante de abertura de conta corrente bancária em nome da empresa.

É obrigatório o envio de TODOS os documentos ao SENAR/PR para ser efetuado o cadastro. Empresas que já sejam credenciadas no SENAR/PR para ministrar serviços de instrutoria ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos neste item.

A documentação deverá ser entregue no setor de Protocolo do SENAR-PR, na Rua Marechal Deodoro, 450 - 17º andar - Curitiba – Paraná – CEP 80.010-010.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Após o cumprimento das etapas anteriores, será realizado o credenciamento da empresa e emitido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados, no prazo de até 30 (trinta) dias. O SENAR/PR liberará o agendamento de cursos para a empresa depois que houver a devolução do contrato assinado.

6.2 – O Contrato terá vigência, via de regra, até o último dia útil do ano correspondente, podendo, a critério do SENAR/PR, ser prorrogado. As obrigações do SENAR/PR e da Empresa Contratada serão as descritas no instrumento do contrato e no Manual de Prestação de Serviços de Instrutoria elaborado pelo SENAR/PR e que está disponível para consulta no site do SENAR/PR.

6.3 – O SENAR/PR remunerará os serviços prestados de acordo com a tabela do ANEXO XXI, mediante depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada.

6.4 – Quando for necessário, o SENAR/PR promoverá cursos de reciclagem dos instrutores. A ausência do profissional indicado pela empresa nessas reciclagens implicará no descredenciamento do mesmo na modalidade do curso alvo da reciclagem.

6.5 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se existentes, correrão por conta das empresas contratadas, salvo disposição em contrário, expressa e por escrito, emanada do SENAR/PR.

6.6 – O credenciamento ou a assinatura do Contrato pelas partes não estabelece obrigação do SENAR/PR de efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços à Credenciada, assim como não estabelecerá à Credenciada qualquer exclusividade ou reserva de mercado, que poderá atender a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços. Vale dizer, a efetivação do credenciamento ou assinatura do contrato não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão-somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR/PR na execução dos serviços.

6.7 – A Credenciada não poderá utilizar em hipótese alguma, fora da execução do Contrato em referência, a marca SENAR/PR ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso.

6.8 – Somente poderão prestar serviços pela credenciada os profissionais que forem aprovados em processo de capacitação ministrado pelo SENAR/PR.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Todas as empresas, e seus profissionais, que atenderem às condições deste Edital serão credenciadas a prestar serviços ao SENAR/PR.

7.2 – A qualquer tempo poderá ser cancelado credenciamento da empresa que descumprir suas obrigações contratuais.

7.3 – Será de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos referentes aos seus funcionários e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados pelo SENAR/PR.

7.4 – Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Técnico Econômico do SENAR/PR, com base na legislação pertinente.

Curitiba, 22 de Outubro de 2018.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
GERALDO MELO FILHO

SUPERINTENDENTE



12

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

ANEXO I

TRABALHADOR NO CULTIVO DE ESPÉCIES FRUTÍFERAS RASTEIRAS – MORANGUEIRO – CULTIVO EM SUBSTRATO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para realizar o manejo do cultivo de morangueiro em substrato.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída da seguinte forma:

- I. **Instalações para cultivo de morangueiro fora do solo**
 - Aspectos relativos a construção da estufa
- II. **Cultivares de morangueiro**
 - Aspectos culturais e fisiológicos
 - Mercado
 - Forma de exploração das cultivares
 - Propagação de plantas de morangueiro
 - Legislação de proteção de cultivares e produção de mudas
- III. **Ecofisiologia de cultivares de morangueiro**
 - Fisiologia do florescimento
 - Evolução do ciclo fisiológico e produtivo do morangueiro
 - Cultivares de dia curto (DC) e de dia neutro?
- IV. **Sistemas de cultivo aberto e fechado**
- V. **Substrato para plantas**
 - Diferença entre solo e substrato



- Substratos para plantas
- Propriedades físicas dos substratos
- Propriedades químicas dos substratos
- Materiais disponíveis

VI. Manejo nutricional e hídrico do morangueiro

- Elementos essenciais, benéficos e tóxicos em plantas
- Manejo da nutrição de plantas cultivadas em substratos
- Solução nutritiva
- Irrigação

VII. Principais tratos culturais no cultivo do morangueiro

VIII. Doenças do morangueiro

IX. Pragas do morangueiro

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: municípios do Estado do Paraná

ANEXO II

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO, DO PLANTIO À COMERCIALIZAÇÃO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para elaboração de planejamento básico do cultivo desde o plantio até a comercialização por meio da análise de informações da propriedade e da produção.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída da seguinte forma:

- I. **Características gerais das hortaliças**
- II. **O negócio de hortaliças**
- III. **Classificação pelo parentesco botânico e agrupamento comercial das hortaliças**
- IV. **Planejamento e implantação da exploração olerícola**
 - Levantamento de dados para o planejamento da produção
 - Escolha das hortaliças para cultivo
 - Escolha do local
 - Preparo da área
 - Sistemas de produção
- V. **Correção do solo e adubação**
- VI. **Tratos culturais**
 - Irrigação
 - Cobertura morta
 - Amontoa



- Tutoramento ou estaqueamento
- Amarrio e desbrota
- Poda apical
- Raleio de frutos
- Condução
- Desbaste ou raleio

VII. Comercialização e logística de mercado

- Classificação e padronização
- Canais de comercialização

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO III

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – CARACTERIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para manejar o preparo do solo aplicando técnicas de prevenção e controle dos processos de degradação, por meio da caracterização dos atributos estruturais que influenciam no preparo do solo e desenvolvimento das culturas agrícolas.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

- I. **A importância dos solos e sua conservação**
- II. **Como são os solos?**
 - Morfologia dos solos
 - Composição dos solos
- III. **Atributos do solo que influenciam o desenvolvimento das plantas**
 - Textura do solo
 - Estrutura do solo
 - Porosidade do solo
 - Água e aeração do solo
 - Matéria orgânica do solo
 - Capacidade de troca catiônica (CTC)
 - O pH dos solos
- IV. **Os solos do Paraná**
- V. **Processos de degradação do solo e seu controle**

VI. Erosão

- Definição, mecanismos e impacto
- Fatores que influenciam a erosão
- Formas de erosão
- Métodos de prevenção e controle da erosão

VII. Compactação dos solos

- Causas da compactação
- Consequências da compactação
- Monitoramento e avaliação da compactação
- Métodos de prevenção e controle da compactação

VIII. Salinização dos solos

- Definição, mecanismos e impactos
- Métodos de prevenção e controle da salinização

IX. Acidificação dos solos

- Definição, mecanismos e impactos
- Correção da acidez dos solos

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO IV

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – NUTRIÇÃO DE OLERÍCOLAS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para produzir olerícolas realizando o manejo nutricional eficiente.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

I. Elementos minerais

- Critérios de essencialidade

II. Absorção de nutrientes

III. Macronutrientes

IV. Micronutrientes

V. Elementos benéficos

VI. Diagnose da deficiência de macro e micronutrientes

- Diagnose visual
- Análise de solo
- Análise foliar

VII. Fertilizantes

- Classificação dos fertilizantes
- Fertilizantes solúveis
- Fertilizantes de liberação controlada
- Bioestimulantes

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

19

ANEXO V

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – QUALIDADE DA ÁGUA, MÉTODOS E MANEJO DE IRRIGAÇÃO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para monitorar os sistemas de irrigação, considerando a qualidade da água e os métodos adequados.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

I. Qualidade da água

- Água na agricultura
- Características dos mananciais
- Características físicas, químicas e biológicas
- Tratamento de água para irrigação
- Salinidade

II. Métodos e sistemas de irrigação

- Aspersão
- Localizada
- Superfície
- Subsuperficial

III. Manejo da irrigação

- Porque realizar o manejo da irrigação
- Como controlar a irrigação
- Monitoramento da umidade do solo
- Monitoramento do clima



- Evapotranspiração de referência
- Balanço hídrico

IV. Fertirrigação

- Fertilizantes utilizados na fertirrigação
- Compatibilidade entre os fertilizantes
- Corrosividade dos fertilizantes
- Salinidade dos fertilizantes
- Acidificação causada pelos fertilizantes
- Solubilidade dos fertilizantes
- Necessidade de nutrientes
- Frequência de aplicação de distribuição de nutrientes
- Preparo e aplicação de solução nutritiva
- Métodos de injeção da solução nutritiva
- Monitoramento de fertirrigação

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO VI

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – PRAGAS E INIMIGOS NATURAIS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para controlar pragas em olerícolas, considerando o nível de dano e a preservação dos inimigos naturais.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

- I. **Pulgões**
- II. **Mosca-minadora**
- III. **Tripes**
- IV. **Vaquinha**
- V. **Ácaros**
- VI. **Grilo**
- VII. **Caracóis e lesmas**
- VIII. **Lagarta-rosca**
- IX. **Lagarta mede palmo**
- X. **Traça das crucíferas**
- XI. **Broca da couve**
- XII. **Broca das cucurbitáceas**
- XIII. **Broca pequena do fruto**
- XIV. ***Helicoverpa armigera***
- XV. **Broca grande do fruto**
- XVI. **Traça do tomateiro**
- XVII. **Mosca branca**

XVIII. Curuquerê da couve

XIX. Traça da batatinha

XX. Nematoides fitoparasitas

XXI. Cigarrinha

XXII. Moscas da cebola

**XXIII. Medidas gerais para o manejo integrado de pragas (MIP) em
olerícolas**

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO VII

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – CONTROLE BIOLÓGICO DE PRAGAS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para aplicar ferramentas de controle biológico em olerícolas, visando o manejo integrado de pragas.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

I. Controle biológico em olerícolas

- Conceito de manejo integrado de pragas
- Métodos de controle
- Parasitoides
- Predadores
- Entomopatógenos

II. Uso de produtos macrobiológicos

- Controle biológico aplicado em hortaliças
- Compatibilidade com outros métodos de controle
- Controle de qualidade dos produtos macrobiológicos

III. Controle biológico com parasitoides

IV. Controle biológico microbiano: fungos

- Microrganismos entomopatógenos
- Epizootiologia e utilização de entomopatógenos no manejo integrado de pragas
- Tecnologias de controle microbiano de pragas com fungos

g

24

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senapr@senapr.org.br

entomopatogênicos

- Principais programas de controle microbiano no Brasil
- Produção de microrganismos entomopatogênicos
- Controle de qualidade de produtos microbianos
- Cuidados especiais no uso e manuseio de produtos biológicos

V. Armadilhas e feromônios em sistema de cultivo de olerícolas

VI. Semioquímicos e eficiência de fitoprotetores

- Repelência
- Extratos vegetais, sabões e detergentes
- Minerais

VII. Nim – *Azadirachta indica*

- A planta
- O inseticida
- Ação sobre inimigos naturais

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO VIII

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para utilizar técnicas de prevenção e controle de doenças em olerícolas por meio da identificação dos agentes causais.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

I. Doenças da alface

- Mofo branco (*Sclerotinia sclerotiorum*)
- Míldio (*Bremia lactucae*)
- Septoriose (*Septoria lactucae*)
- Mancha de cercospora (*Cercospora longissima*)
- Podridão mole (*Pectobacterium carotovorum*)
- Queima da saia (*Rhizoctonia solani*)
- Vírus do vira-cabeça
- Vírus do mosaico da alface (*LMV*)
- Vírus do mosqueado da alface (*LeMoV*)
- Vírus do engrossamento das nervuras (*MiLV*)
- Nematoides

II. Doenças das apiáceas

- Queima das folhas
- Septoriose (*Septoria petroselini*)
- Podridão de esclerotínia (*Sclerotinia sclerotiorum*)

- Podridão de esclerócio (*Sclerotium rolfsii*)
- Podridão mole (*Pectobacterium carotovorum*)
- Desordens fisiológicas

III. Doenças da beterraba

- Cercosporiose (*Cercospora beticola*)
- Fusariose (*Fusarium oxysporum*)
- Podridão de esclerócio (*Sclerotium rolfsii*)
- Nematoides

IV. Doenças das brássicas

- Podridão negra das crucíferas (*Xanthomonas campestris* pv. *campestris*)
- Hérnia das crucíferas (*Plasmiodiophora brassicae*)
- Mildio (*Peronospora parasitica*)
- Alternariose (*Alternaria brassicae*; *Alternaria brassicicola*)
- Podridão de esclerotínia (*Sclerotinia sclerotiorum*)
- Podridão mole (*Pectobacterium carotovorum*)
- Ferrugem branca (*Albugo candida*)
- Chumbinho ou micosferela (*Mycosphaerella brassicicola*; *Mycosphaerella capsellae*)
- Podridão do colo (*Rhizoctonia solani*)
- Murcha de fusário (*Fusarium oxysporum*)
- Vírus do mosaico da couve-flor (*CaMV*)
- Vírus do mosaico do nabo (*TuMV*)

V. Doenças da cebola

- Queima das pontas ou botrytis (*Botrytis squamosa*)
- Mancha púrpura (*Alternaria porri*)
- Mildio (*Peronospora destructor*)
- Podridão branca (*Sclerotium cepivorum*)
- Mal-das-sete-voltas (*Colletotrichum gloeosporioides* f. sp. *cepae*)
- Raiz rosada (*Pyrenopeziza terrestris*)

- Nanismo amarelo da cebola, mosaico em faixas ou crespeira da cebola (*Onion yellow dwarf – OYDV*)
- Doenças pós-colheita

VI. Doenças das cucurbitáceas

- Antracnose (*Colletotrichum orbiculare*)
- Mancha zonada (*Leandria momordicae*)
- Mancha de cercospora (*Cercospora citrullina*)
- Míldio (*Pseudoperonospora cubensis*)
- Oídio (*Sphaerotheca fuliginea*)
- Doenças causadas por bactérias
- Podridão de frutos
- Distúrbios fisiológicos
- Viroses

VII. Doenças das solanáceas

- Requeima (*Phytophthora infestans*)
- Pinta preta (*Alternaria solani*)
- Mancha de estenfílio (*Stemphylium spp.*)
- Sarna comum (*Streptomyces scabies*)
- Sarna pulverulenta (*Spongospora subterranea*)
- Septoriose (*Septoria lycopersici*)
- Murcha bacteriana (*Ralstonia solanacearum*)
- Murcha de fusário (*Fusarium oxysporum* f. sp. *lycopersici*)
- Murcha de verticílio (*Verticillium dahliae*)
- Talo oco, podridão mole ou canela preta (*Pectobacterium carotovorum*)
- Pústula ou mancha bacteriana (*Xanthomonas vesicatoria*)
- Viroses do tomateiro
- Viroses da batata

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO IX

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – CULTIVO EM AMBIENTE PROTEGIDO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para produzir olerícolas manejando o ambiente protegido.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

I. Tipos de estrutura

- Aspectos gerais da construção de estufas
- Local de instalação da estufa
- Modelos de estufas agrícolas
- Materiais utilizados para cobertura
- Sistemas de irrigação

II. Produção de mudas

- Recipientes
- Substrato
- Bancada
- Irrigação

III. Sistemas de cultivo de plantas

- Cultivo no solo
- Cultivo hidropônico

IV. Principais hortaliças cultivadas em estufa

- Alface

g 29

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

- Tomate
- Pimentão

V. Influência da cobertura no microclima

- Luminosidade
- Temperatura
- Umidade relativa do ar

VI. Filmes para cobertura de estufas e túneis

- Tipos de filmes agrícolas
- Como aplicar filmes agrícolas

VII. Malhas

- Malhas de sombreamento
- Malhas termorrefletoras
- Malhas de fotoconversão
- Malhas anti-insetos
- Como escolher o tipo de malha?

VIII. Filmes para cobertura de solo (mulching)

- Tipos de mulching
- Como aplicar o mulching

IX. Filmes para proteção de frutos

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO X

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – CULTIVO HIDROPÔNICO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para cultivar olerícolas no sistema hidropônico NFT.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

- I. Principais segmentos de hortaliças cultivadas no sistema hidropônico NFT
- II. Estruturas do sistema hidropônico NFT
 - Aspectos gerais dos sistemas
 - Local de cultivo
 - Reservatórios de solução nutritiva
 - Bombas-d' água
 - Filtros, produtos e equipamentos para tratamento da água
 - Temporizadores
 - Estrutura de suporte dos canais
 - Canais de cultivo
 - Outros sistemas hidropônicos NFT
- III. Projeto de cultivo hidropônico e custo de produção
- IV. Etapas ou fases de produção
 - Fase de germinação ou produção de mudas
 - Fase de berçário ou de desenvolvimento intermediário
 - Fase final de crescimento

- V. Água**
- VI. Nutrição mineral das plantas**
- VII. Solução nutritiva**
 - Soluções nutritivas de cultivo
 - Soluções concentradas
- VIII. Elaboração de solução nutritiva**
- IX. Sugestões de soluções nutritivas**
- X. Passo a passo para a determinação da quantidade de fertilizantes que comporá a solução nutritiva**
- XI. Passo a passo para o preparo das soluções nutritivas**
- XII. Manejo da solução**
- XIII. Doenças e pragas na hidroponia**

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO XI

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – CULTIVO DE MINITOMATES EM AMBIENTE PROTEGIDO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para cultivar mini tomates manejando o ambiente protegido.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

- I. **Exigências climáticas**
- II. **Grupos varietais**
- III. **Cultivo protegido**
 - Local de instalação da estufa
 - Modelos de estufas agrícolas
- IV. **Produção de mudas**
- V. **Sistemas de cultivo**
 - Cultivo sem solo
 - Distribuição das plantas
 - Sistemas de condução das plantas e tutoramento
- VI. **Práticas culturais**
- VII. **Manejo da irrigação e fertirrigação**
- VIII. **Manejo nutricional**
- IX. **Uso da iluminação artificial**
- X. **Controle fitossanitário**
- XI. **Colheita**
- XII. **Processamento e classificação**



33

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

XIII. Pós-colheita

XIV. Comercialização

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO XII

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – COLHEITA E PÓS-COLHEITA

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para colher olerícolas, considerando a qualidade e conservação pós-colheita.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

- I. Desenvolvimento vegetal e ponto de colheita
- II. Fatores pré-colheita que interferem na qualidade dos produtos
 - Fatores ambientais e culturais
 - Manejo na colheita
 - Tipos de colheita
 - Manuseio na colheita
 - Higiene e saúde pessoal
- III. Beneficiamento, classificação e qualidade
 - Recebimento
 - Limpeza
 - Seleção
 - Classificação
 - Pesagem e embalagem
 - Carregamento
 - Transporte
- IV. Conservação pós-colheita

- Embalagens
- Rotulagem
- Armazenamento de produtos hortícolas
- Refrigeração
- Controle e modificação da atmosfera
- Aplicação de filmes e revestimentos

V. Doenças pós-colheita

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO XIII

TRABALHADORES AGRÍCOLAS NA OLERICULTURA – GESTÃO DE CUSTOS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: capacitar os participantes para calcular os custos do negócio de olerícolas utilizando ferramentas de gestão financeira.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CARGA HORÁRIA

A carga horária do treinamento é de 40 horas, distribuída nos seguintes conteúdos:

- I. **O que são finanças**
- II. **Separando custos e despesas familiares dos custos e despesas da empresa**
- III. **Conceitos básicos de custos**
 - A contabilidade de custos
 - Classificação dos custos e despesas
- IV. **Análise custo-volume-lucro**
 - Demonstrativo de resultados
 - Análise do ponto de equilíbrio
- V. **Depreciação**
- VI. **Financiamento**
 - Amortização e juros
 - Depreciação
- VII. **Fluxo de caixa e lucro**

4 - MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: todos os municípios do Paraná.

ANEXO XIV

QUADRO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES

Área de atuação	Formação	Habilidades
Trabalhador no cultivo de espécies frutíferas rasteiras - Cultivo de morangueiro em substrato	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de produção de morangos, especificamente em cultivo protegido e em substrato. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Planejamento da produção, do plantio à comercialização	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de produção de olerícolas. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Caracterização e conservação de solos	Ensino superior completo em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de pedologia e projetos em conservação de solos. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Nutrição de olerícolas	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de nutrição de plantas e produção de olerícolas. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Qualidade da água, métodos e manejo de irrigação	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de irrigação, drenagem e produção de olerícolas. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Identificação e controle de doenças	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de fitopatologia. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores	Ensino superior completo em	Experiência prática comprovada na área

agrícolas na olericultura - Pragas e inimigos naturais	Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	de entomologia. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Controle biológico de pragas	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de entomologia. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Cultivo em ambiente protegido	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de produção de olerícias em ambiente protegido. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Cultivo hidropônico	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de produção de olerícias em sistema hidropônico NFT. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Cultivo de mini tomates em ambiente protegido	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de produção de tomates em substrato. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura - Colheita e pós-colheita	Ensino superior completo em Agronomia ou Técnico Agrícola completo. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de produção, colheita e pós-colheita de olerícias Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.
Trabalhadores agrícolas na olericultura – Gestão de custos	Ensino superior completo em Agronomia, Administração, Economia ou áreas afins. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso	Experiência prática comprovada na área de gestão de custos e ferramentas de gestão financeira. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 3 deste Edital.

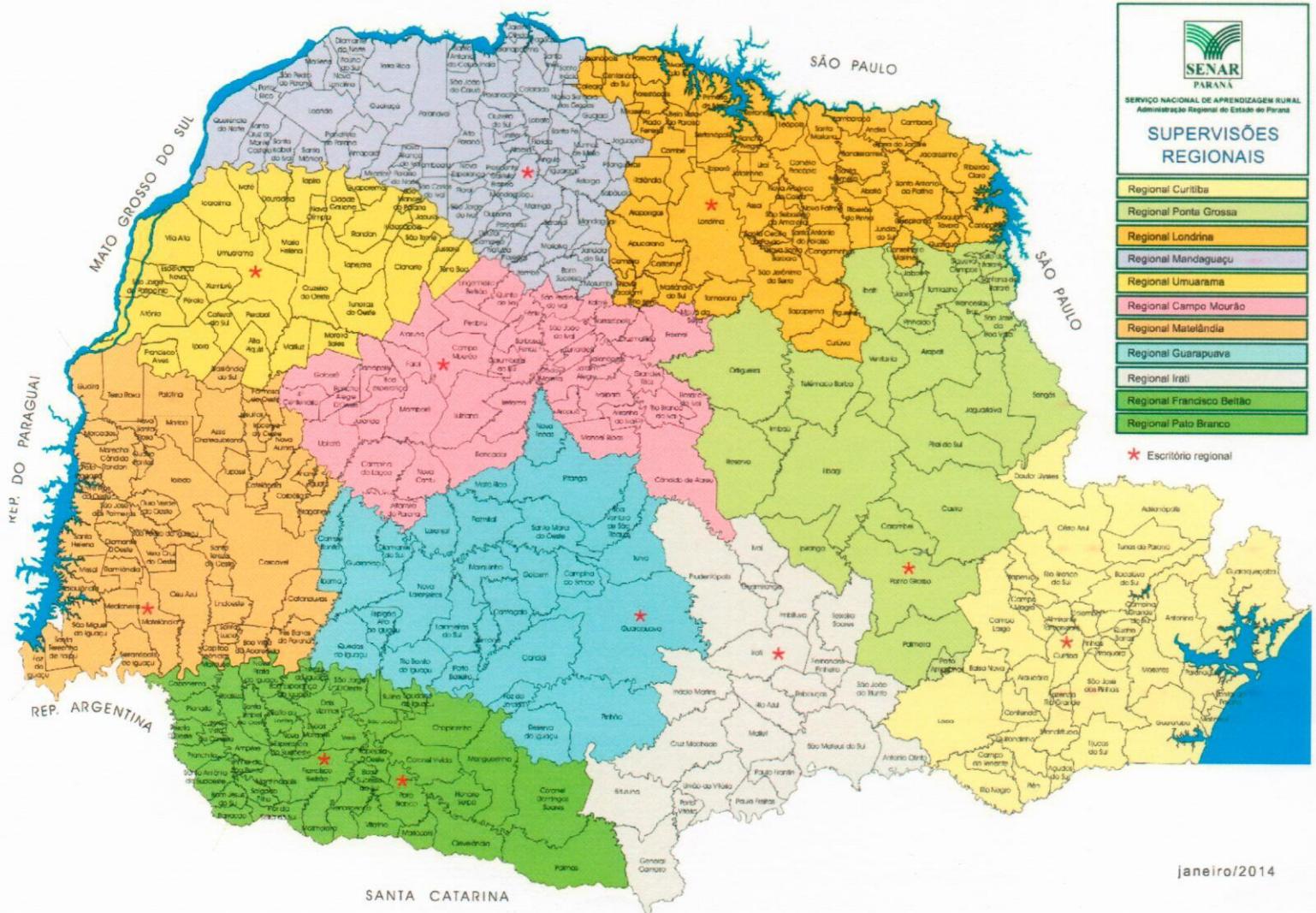
ANEXO XV

QUADRO DE VAGAS POR REGIONAL DO SENAR-PR

REGIONAL	CAMPOMOURÃO	CURITIBA	GUARAPUAVA	IRATI	LONDRINA	MANDAGUAÇU	MATELÂNDIA	PONTA GROSSA	PATO BRANCO/ FRANCISCO BELTRÃO	UMUARAMA
MÓDULO										
PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO, DO PLANTIO À COMERCIALIZAÇÃO	1	0	2	1	1	1	1	1	1	2
CARACTERIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS	2	1	2	2	2	1	2	0	2	2
NUTRIÇÃO DE OLERÍCOLAS	1	1	2	1	2	1	2	0	2	2
QUALIDADE DA ÁGUA, MÉTODOS E MANEJO DE IRRIGAÇÃO	2	1	2	1	2	2	2	2	1	2
IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	0	1	2	2	2	2	2	1	0	2
PRAGAS E INIMIGOS NATURAIS	0	0	2	2	2	1	2	1	1	1
CONTROLE BIOLÓGICO DE PRAGAS	1	0	2	1	1	2	2	1	0	2
CULTIVO EM AMBIENTE PROTEGIDO	1	0	2	2	1	1	2	2	0	2
CULTIVO HIDROPÔNICO	1	0	2	2	1	0	1	1	2	2
CULTIVO DE MINITOMATES EM AMBIENTE PROTEGIDO	2	0	1	2	1	2	2	2	2	2
COLHEITA E PÓS-COLHEITA	1	1	2	2	2	2	2	1	0	2
GESTÃO DE CUSTOS	1	1	1	1	2	0	1	2	0	2
CULTIVO DE MORANGUEIRO EM SUBSTRATO	0	1	2	2	2	1	2	1	1	2

ANEXO XVI

MAPA DE REGIONAIS DO SENAR-PR



janeiro/2014

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Não incluir informações além das solicitadas)

IDENTIFICAÇÃO				
Empresa:				
Objeto Social:		CNPJ :		
E-mail:				
Website:				
Telefone:				
Endereço:		Bairro:		
Município:		UF:	CEP:	
Responsável Legal:		CPF:		
Dados Bancários	Banco:	Ag:		C/C:
Regional (Conforme quadro do Anexo XV):				
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (ÁREAS DE ATUAÇÃO)				
<p> </p> <p> </p> <p> </p> <p> </p> <p> </p>				
PROFISSIONAIS INDICADOS				
Nome	Formação	Áreas que deseja atuar (Conforme anexo XIV)	Regional de atuação (conforme Anexo XVI)	
RESERVADO PARA O SENAR/PR:				
APROVAÇÃO:		SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	DATA: ___ / ___ / ___
Assinatura Comissão de Avaliação				

42

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

ANEXO XVIII

MODELO DE CURRÍCULO

I – Dados Pessoais

Nome:

Identificação

Contatos: Fone, celular, E-mail

RG:

Endereço Completo:

CPF:

Data Nascimento: ____ / ____ / ____

CEP:

Naturalidade:

Cidade:

II – Formação Acadêmica

Pós-Graduação:

Superior:

Nível Médio:

Nível Fundamental:

III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento

V – Trabalhos Publicados

VI – Informações Adicionais

ANEXO XIX

CRONOGRAMA

FASE	DATAS
Inscrição das Pessoas Jurídicas	23/10/2018 a 18/01/2019
Resultado da Seleção	25/01/2019
Provas Técnicas e Pedagógica Classificatórias – EAD	01/02/2019 a 28/02/2019
Resultado das Provas Classificatórias	08/03/2018
Capacitação Pedagógica Presencial	18/03/2019 a 22/03/2019
Resultado FINAL	29/03/2019

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Cadastro do SENAR-PR - Instrutor e/ou Consultor, que conheço e aceito os termos e condições do Regulamento de Cadastro e estou plenamente ciente que:

- a) *A inscrição no cadastro não significa obrigatoriedade do SENAR-PR em solicitar a prestação de serviço;*
- b) *Somente o profissional que atenda as condições de credenciamento poderá prestar serviços para o SENAR-PR;*
- c) *O profissional desligado da empresa estará, automaticamente, excluído do cadastro do SENAR-PR.*

Declaro conhecer e, por meio deste documento, expresso minha adesão às normas do Manual de Prestação de Serviços de Treinamento do SENAR-PR.

Local, data.

Assinatura

Nome do instrutor

Nome da empresa

CNPJ

ANEXO XXI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM SENAR-PR E A EMPRESA _____.

I CONTRATANTE - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.124/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar – Centro, na cidade de Curitiba, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Geraldo Melo Filho, doravante denominado simplesmente **SENAR-PR**.

II CONTRATADA - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Nº_____, _____, na cidade de _____ / PR, neste ato representada pelo(a) seu(a) administrador(a), _____, brasileiro(a), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____.

Através deste instrumento, as partes acima identificadas ajustam condições para Prestação dos Serviços Educacionais Especializados adiante definidos e regulamentados, sendo a contratação dispensada de licitação, com respaldo no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, art. 9º, inciso XII, publicado no Diário Oficial da União em 16/09/98 e aprovado pelo TCU através da Decisão nº 461/98. Os termos do Regulamento de Credenciamento de Empresas Prestadoras de

46

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpt.org.br

Serviços de Instrutoria e do Manual de Prestação de Serviços de Instrutoria, do Manual de Uso do Sistema de Informações – Módulo - Inclusão de Participantes e a Instrução de Serviços nº 003/17, integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviço, pela CONTRATADA:

- a. Execução de AÇÕES E ATIVIDADES na área de ensino e treinamento - Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS), dentre aqueles oferecidos à comunidade pelo SENAR-PR, especialmente para atender o segmento de trabalhadores e produtores rurais, em quaisquer dos municípios do Estado do Paraná;
- b. Outras atividades, em benefício do público alvo do SENAR-PR, visando o ensino e a informação, tais como, exemplificativamente: visitas técnicas, planejamento de novos programas, treinamentos ou cursos a serem adotados, elaboração de cartilhas; acompanhamento ou suporte de grupos de estudos e de discussões. Estas atividades, se realizadas, terão o seu preço oportunamente ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por intermédio de **aditivo contratual** serão definidos os serviços que serão executados pela CONTRATADA, mediante a indicação do número do evento, pelo qual, através do Sistema de Informações do SENAR-PR, será indicada a ação a ser executada, o profissional que prestará o serviço, data, local e outros indicativos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TREINAMENTO OU CURSO

O Treinamento, Curso ou qualquer outra atividade, alcançada pelo objeto deste Contrato, seguirá a denominação e a carga horária disposta no catálogo de cursos, respeitando o conteúdo programático do SENAR-PR. A carga horária, para fins deste

47

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

contrato, se compõe da hora/aula (60 minutos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao SINDICATO RURAL COOPERADO ou ao escritório regional do SENAR/PR, solicitar a prestação de serviços à empresa contratada.

PARÁGRAFO 1º - A solicitação dos serviços será formalizada através de correspondência, e-mail, ou outro meio formal qualquer, com até 10 (dez) dias de antecedência e a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para manifestar seu aceite ou recusa da prestação do serviço.

PARÁGRAFO 2º - Os serviços decorrentes da solicitação dependerão de prévia autorização do SENAR/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das demais obrigações constantes neste instrumento, caberá:

I AO CONTRATANTE SENAR-PR:

- a. Fornecer o material instrucional destinado aos participantes, conforme estabelecido no Catálogo de Cursos, das Ações de Formação Profissional Rural (FPR) ou Atividades de Promoção Social (PS);
- b. Acompanhar o desenvolvimento das ações executadas, a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- c. Conferir as notas fiscais e faturas apresentadas pela CONTRATADA em prazo que permita o pagamento no período estabelecido neste instrumento;
- d. Pagar à CONTRATADA os valores pelos serviços executados, diretamente na conta corrente bancária da empresa, até 30 (trinta) dias após o recebimento e protocolo no SENAR/PR, da nota fiscal e fatura/espelho, consoante ao número de horas/aula efetivamente prestadas, observados os procedimentos previstos no parágrafo 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- e. Retirar os encargos tributários como prevê a legislação tributária vigente, bem

como reter, em todos os pagamentos efetuados, a alíquota referente ao PIS/COFINS/CSLL e IR, exceto quanto às empresas optantes pelo Simples Nacional.

A retenção ocorrerá independentemente do valor do serviço prestado;

f. Reembolsar as despesas da CONTRATADA, mediante a emissão de nota fiscal, nos valores a seguir, quando o evento for cancelado, e validado pelo Supervisor Regional:

- pela inexistência do número mínimo de participantes;
- por local inadequado para realização do evento;
- pela ausência de material instrucional de responsabilidade do sindicato cooperado;

DURAÇÃO DOS CURSOS	VALOR DO REEMBOLSO
Com carga horária até 39 horas	50% do valor dos honorários previstos p/ o evento
Com carga horária de 40 horas até 79 horas	30% do valor dos honorários previstos p/ o evento
Com carga horária igual/superior a 80 horas	R\$ 1.725,00

II À CONTRATADA:

- a. Cadastrar junto ao SENAR-PR os seus profissionais que prestarão os serviços;
- b. Responder formalmente à solicitação dos serviços que lhe for apresentada e, quando aceito, realizá-los;
- c. Estar no local e horários indicados pelo solicitante, para a realização dos serviços contratados;
- d. Cumprir integralmente o estabelecido no plano de aula do curso proposto pelo SENAR/PR, disponibilizado no sistema de Informações;
- e. Obter prévia autorização do SENAR/PR na eventual necessidade de redistribuir as horas/aula;
- f. Impedir que seja ultrapassado pelo instrutor o limite de 08 (oito) horas/dia, bem como trabalhar 03 (três) períodos consecutivos no mesmo dia;
- g. Ajustar com os participantes os horários convenientes para o início e o

encerramento das atividades, cumprindo-os rigorosamente, em conformidade com as determinações do SENAR/PR;

h. Conhecer a metodologia e metas previstas pelo SENAR/PR e, sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações/atividades executadas;

i. Obter a assinatura dos participantes dos cursos/eventos no verso da ficha de inscrição ou, em casos especiais indicados pelo SENAR/PR, em lista de presença, a cada período do curso/evento, para fins de controle de frequência;

j. Ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução deste contrato, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

k. Indicar ao SENAR/PR a conta bancária de sua titularidade, para que sejam creditados os valores dos serviços prestados;

l. Impedir que cliente ou parceiro local interfira nos cursos e coloque faixas/cartazes sem prévia autorização do SENAR/PR;

m. Manter sigilo sobre as particularidades do SENAR/PR e dos clientes;

n. Registrar os participantes no Sistema de Informações do SENAR/PR e encaminhar o Relatório de Ações Concluídas (RAC) ao SENAR/PR, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do evento. O não envio do RAC neste prazo, implicará no bloqueio dos pagamentos à CONTRATADA e na imposição de multa à mesma, no montante de 10% do valor dos honorários devidos pelo respectivo evento, mediante desconto em créditos existentes junto ao SENAR/PR. Se esse envio não ocorrer em até 90 dias após a realização do evento, não serão pagos os serviços correspondentes, salvo casos excepcionais quando aprovado pelo Superintendente;

o. Nos programas especiais com pagamentos parcelados, os uploads das listas de presença/chamada/frequência, deverão ser postados no Sistema de Informações do SENAR/PR, conforme estabelecido no Manual do Prestador de Serviços de Instrutoria, item 7.3 – "Prestação de Contas dos Programas Especiais", cumprindo o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do módulo. A não postagem neste prazo implicará no bloqueio dos pagamentos à CONTRATADA e na imposição de

multa à mesma, no montante de 10% do valor do respectivo módulo.

p. Utilizar os materiais didáticos, cartazes, jalecos, bonés, aventais, botas, luvas, entre outros, quando fornecidos pelo SENAR/PR, como forma de divulgação do promotor do evento;

q. Prover meios para garantir a segurança e integridade de seu pessoal nas ações decorrentes da execução do presente contrato;

r. Garantir a presença de seus instrutores nos cursos de atualização, promovidos pelo SENAR/PR. A ausência do profissional credenciado pela empresa implica na suspensão do seu credenciamento na modalidade do curso alvo da atualização;

s. O evento não poderá ser cancelado a pedido da CONTRATADA, salvo justo motivo aceito pelo SENAR/PR. Ocorrendo o cancelamento, será devido ao SENAR/PR, o reembolso do valor equivalente aos serviços de mobilização referente ao curso de Formação Profissional Rural (FPR) e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte) nos casos de atividades de Promoção Social (PS);

t. Arcar com eventuais despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

u. Assinar e enviar ao SENAR-PR os Termos Aditivos físicos deste contrato, devidamente assinados, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da disponibilização dos mesmos no Sistema de Informações do SENAR-PR. O não cumprimento deste prazo implicará no bloqueio de pagamentos à CONTRATADA.

v. Devolver as sobras dos materiais dos cursos para o Centro de Distribuição do SENAR/PR, Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC - Curitiba – PR, Cep: 81.270-370, no mesmo prazo de envio do RAC. A não devolução implicará na cobrança dos valores dos materiais ou kits, estipulados em tabela do SENAR/PR. Caso os materiais devolvidos estejam sujos, rasurados ou danificados, da mesma forma serão cobrados da CONTRATADA.

w. Quando ministrar curso de Brigada de Incêndio, emitir em seu nome e por meio dos técnicos ministrantes do curso, o "atestado de brigada de incêndio", nos estritos termos do Anexo H da NPT 017/Brigada de Incêndio, do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico / Corpo de Bombeiros do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA:

- a. Entregar e/ou divulgar material promocional e/ou serviços, de sua empresa ou de terceiros, durante os eventos realizados em nome do SENAR/PR;
- b. Mobilizar eventos ou propor aos clientes do SENAR/PR, que solicitem seus serviços;
- c. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR/PR, bem como sua logomarca, sem prévia autorização;
- d. Comercializar qualquer produto ou serviço do SENAR/PR;
- e. Articular ou estabelecer parcerias em nome do SENAR/PR sem prévia autorização;
- f. Assediar moralmente qualquer cliente, parceiro ou empregado do SENAR/PR;
- g. Efetuar quaisquer cobranças dos cooperados, parceiros ou participantes dos eventos como condição à prestação dos serviços de instrutoria;
- h. Prestar serviços aos domingos e feriados nacionais;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme a carga horária das ações ou atividades realizadas (número de horas/aula), contra a apresentação dos Relatórios de Ação Concluída (RAC) de Formação Profissional Rural (FPR) ou de atividades de Promoção Social (PS), envio da nota fiscal de serviços sem rasuras ou emendas e respectiva fatura.

PARÁGRAFO 1º - Constará no Sistema de Informações do SENAR/PR a fatura/espelho dos eventos cuja documentação já foi conferida naquela quinzena e que estão liberados para a emissão da nota fiscal. Em anexo à nota fiscal, deverá ser encaminhado pela CONTRATADA cópia da respectiva fatura/espelho e das Certidões Negativas de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Certificado de Regularidade do FGTS válidas no momento do recebimento no protocolo do SENAR/PR. Caso não sejam enviadas as CND's, a Empresa de Instrutoria será notificada para a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, a Empresa de Instrutoria ficará bloqueada no Sistema de Informações, impossibilitando



52

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br

a prestação dos serviços de instrutoria.

PARÁGRAFO 2º - Os pagamentos serão feitos quinzenalmente, através de transferência eletrônica para as empresas que possuem conta no Banco do Brasil. Para as empresas que possuem conta corrente em outros bancos, o pagamento também será pelo Banco do Brasil, através de DOC ou TED, sendo que a tarifa cobrada será de inteira responsabilidade da Contratada. O calendário de emissão de faturas e pagamentos encontra-se disponível no Sistema de Informações do SENAR/PR.

PARÁGRAFO 3º - Se constatado que o curso foi realizado sem a observância das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao não preenchimento dos pré-requisitos pelos participantes, os serviços prestados nesse evento não serão pagos pelo SENAR/PR.

CLÁUSULA SEXTA - HONORÁRIOS

Ficam estabelecidos os seguintes valores de honorários para os serviços especializados educacionais, não se responsabilizando o SENAR/PR por qualquer outra despesa adicional, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários:

CLASSE I - VALOR HORA/AULA R\$115,00:

OCUPAÇÃO	GRUPO	MÓDULO
Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	Avicultura de Postura e Corte	CBO 6233
Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	Mecânica de Manutenção de Tratores	CBO 9144
Armazenista	Secagem de Grãos	
Armazenista	Armazenista – 40h	
Mecânico de Tratores e Máquinas Pesadas	Oficina Volante	
Programa de Educação a Distância - EAD	manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas	VIII - aula de campo dos módulos VI e VII
Programa de Educação a		XIV - defesa do

Distância - EAD	manejo de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas	projeto individual
Trabalhador na Administração de Associações e Sindicatos Rurais	palestras e exposições	cenário do agronegócio até 2020
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Herdeiros do Campo	
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Empreendedor Rural	Fase I
Trabalhador na Agricultura de Precisão	introdução à agricultura de precisão	utilização das ferramentas de AP
Trabalhador na Aplicação de Agrotóxicos	Pulverizador Autopropelido	
Trabalhador na Avicultura de Corte	Operação de Controladores de Ambiência para Aviários	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	Preparo de Animais para Exposição	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	Implantação de boas práticas agropecuárias	
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrices	Colhedora Axial	Avançado
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrices	colhedora tangencial	avançado
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	manejo e conservação de solo	prática de campo
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	manejo e conservação de solo	palestra
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	soja MIP	inspetor de campo em manejo integrado de pragas
Trabalhador no Cultivo de Grãos e Oleaginosas	fertilidade de solos	
Trabalhadores agrícolas na olericultura	cultivo hidropônico	
Trabalhadores agrícolas na olericultura	qualidade da água, métodos e manejo de irrigação	
Trabalhadores agrícolas na olericultura	caracterização e conservação de solos	

Trabalhadores agrícolas na olericultura	implantação de boas práticas agrícolas	alimento seguro e de qualidade
---	--	--------------------------------

CLASSE II - VALOR HORA/AULA R\$98,00:

OCUPAÇÃO	GRUPO	MÓDULO
Aprendizagem de Adolescentes e Jovens	Mecanização Agrícola	CBO 6410
Armazenista	Introdução ao Armazenamento de Grãos	
JAA – Jovem Agricultor Aprendiz	Monitor de Precisão na Agricultura	
JAA – Jovem Agricultor Aprendiz	Monitor de Produção Agrícola de cana-de-açúcar	
JAA – Jovem Agricultor Aprendiz	Monitor em Mecanização de Grãos	
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Motor	Valtra
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Transmissão	Linha Média da Valtra
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Transmissão	Linha Pesada da Valtra
Mecânico de Tratores e máquinas Pesadas	Elétrica Automotiva Básica	
Trabalhador na Administração de Associações e Sindicatos Rurais	redação empresarial	
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Gestão de Pessoas	Métodos Operacionais
Trabalhador na Administração de Empresas Agrossilvipastoris	Kaizen - 5S	
Trabalhador na Avicultura de Corte	Manejo de Frango de Corte	
Trabalhador na Bovinocultura de Corte	inseminação artificial de bovinocultura de corte - 32 h	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	inseminação artificial de bovinocultura de corte - 32 h	
Trabalhador na Bovinocultura de Leite	Manejo e Ordenha	
Trabalhador na Equideocultura	Avaliação de Aprumos,	

	Casqueamento e Ferrageamento Equino	
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrices	Colhedora de Cana	
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrices	Colhedora Tangencial	NR-31.12
Trabalhador na Operação e na Manutenção de Colhedoras Automotrices	Colhedora Axial	NR-31.12
Trabalhador na Segurança no Trabalho	Brigada de Incêndio	NPT 017
Trabalhador na Segurança no Trabalho	NR 33 - espaço confinado	supervisores
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Maternidade
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Toda Granja
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Reprodução
Trabalhador na Suinocultura	Gestão, Produção e Manejo	Creche Suína
Trabalhador no Cultivo de Plantas Industriais	Cana-de-Açúcar	Queima
Trabalhadores Agrícolas na Olericultura	Identificação e Controle de Doenças	

Os demais cursos de FPR terão o valor hora/aula de R\$83,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles de acidente de trabalho não decorrendo do presente Contrato qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, seja em relação aos dirigentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO 1º - Caberá à CONTRATADA, informar aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados o conteúdo do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de _____ até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, independente do pagamento de indenização de qualquer natureza, sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) por deixar a CONTRATADA de cumprir as condições de credenciamento;
- b) pelo não cumprimento das obrigações contratuais;
- c) pela ausência de qualidade das ações e atividades a seu cargo apuradas, mediante relatório de Supervisão do SENAR/PR;
- d) por omissão à execução, atraso ou interrupção das ações, por culpa atribuível à CONTRATADA;
- e) na decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- f) pela transferência, cessão deste contrato ou subcontratação, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

a. O presente contrato não estabelece exclusividade e nem reserva de mercado à CONTRATADA, que agirá, comercialmente, em atendimento a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços e, igualmente, não estabelece obrigatoriedade do CONTRATANTE

em tomar serviços da CONTRATADA, podendo o SENAR/PR, no seu interesse, independentemente de qualquer comunicação, tomar serviços de outras empresas que operam no mesmo ramo de atividade;

b. Se algum instrutor da CONTRATADA não ministrar nenhum evento em alguma das áreas de habilitação em que esteja credenciado, em um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ocorrer o seu descredenciamento na referida habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado



57

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



FAEP
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
DO ESTADO DO PARANÁ



www.sistemafaep.org.br

do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba,

CONTRATANTE:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR
Superintendente

CONTRATADA:

EMPRESA
Representante

g.

58

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br